



PROJETO DE LEI Nº 61/2024

Autoria: Vinícius Maurício da Silva
Nº do Protocolo: 407/2024
Protocolado em: 02/12/2024 14h24

“**CRIA A BANDEIRA DO DISTRITO DE EXPEDICIONÁRIO ALICIO, DISTRITO DE AIMORES, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Projeto de Lei nº 061/2024.

—
—
“**CRIA A BANDEIRA DO DISTRITO DE EXPEDICIONÁRIO ALICIO, DISTRITO DE AIMORES, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Câmara Municipal de Aimorés aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente criada a bandeira do Distrito de Expedicionário Alicio, distrito de Aimorés/MG, que contém na sua estrutura representação de elementos gerias de caracterização de diversos aspectos do Distrito de Expedicionário Alicio, reproduzida na forma do Anexo I.

Art. 2º. A bandeira é símbolo representativo do Distrito de Expedicionário Alicio.

Art. 3º. As cores predominantes da bandeira do Distrito de Expedicionário Alicio são: Verde, Azul e branco.

Art. 4º. As dimensões oficiais da bandeira do Distrito de Expedicionário Alicio, são: 1,30 cm x 90 cm, podendo ser fabricadas outros tipos de bandeiras de dimensões maiores ou menores, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções de todos os outros elementos, que integram ou formam o referido símbolo municipal.

Art. 5º. A Bandeira do Distrito de Expedicionário Alicio, poderá ser usada





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



em todas as manifestações do sentimento patriótico do povo geral, de natureza oficial ou particular.

Art. 6º. A bandeira do Distrito de Expedicionário Alicio pode ser apresentada da seguinte forma:

I - Hasteada em mastros nos edifícios públicos ou particulares, nos templos, campos de esportes, escritórios, salas de aulas, auditórios, estabelecimentos de ensino, mesas de reuniões de trabalho, nas vias públicas ou em outros lugares, cercada do devido respeito;

II - Conduzida em formaturas, desfiles e festividades cívicas, bem como em caráter individual;

III – Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças e veículos;

IV – Distendida sobre ataúdes, até antes do sepultamento;

V – Integrando com outras bandeiras, escudos ou representações semelhantes.

Art. 7º. A bandeira do Distrito de Expedicionário Alicio, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 8º. São consideradas manifestações de desrespeito à bandeira do município e, portanto, proibidas:

I – Apresentá-la em mau estado de conservação;

II - Mudar-lhe a forma, cores, proporções, ou acrescentar-lhe outras características;

III – Confeccionar em desacordo com esta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aimorés/MG, 02 de dezembro de 2024.





Vinicius Mauricio da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A ideia da construção e desenho da nova bandeira da Expedicionário Alício surgiu em 2023 com a necessidade de a escola adquirir uma bandeira em tamanho padrão e com qualidade superior a até então existente encontrada no acervo da EE José Teixeira Franco.

Por informações não oficiais, sabe-se que o desenho da atual bandeira foi feito por moradores da região que tinham descendência espanhola e que, portanto, justifica-se as cores vermelho e amarelo. Já os elementos, milho, arroz e pecuária traduziam a renda da localidade.

Verificou-se então, que não havia registro em nenhum lugar – câmara de vereadores, prefeitura e museu histórico – da bandeira que hoje existe.

Sendo assim, por iniciativa da EE José Teixeira Franco com o apoio da Associação de desenvolvimento dos produtores rurais, empreendedores e moradores das zonas rural e urbana de Expedicionário Alício e em parceria com a loja Daniel Ramos Celulares foi iniciado um projeto para elaboração de uma nova bandeira para o distrito de Expedicionário Alício.

Como parte do conteúdo da disciplina de História e Projeto de vida, orientados pela professora Maria Bernadete, alunos dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio iniciaram uma pesquisa sobre o distrito de Expedicionário Alício, incluindo sua cultura, história, religiosidade e sua renda e, elaboraram um pequeno questionário para que toda comunidade pudesse





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



participar da estruturação dessa bandeira. Essa também foi a oportunidade de se levantar dados sobre o porquê dos nomes do distrito “Expedicionário Alício” e do nome “José Teixeira Franco”.

Para essa votação, fez-se necessário a escolha da quantidade de cores, quais as cores e que elementos poderiam compor o desenho da bandeira realizado através de um formulário acessado por um QR-Code. Para as quantidades a bandeira deveria ter: apenas uma cor, duas cores, três cores, quatro cores ou mais. As cores poderiam ser escolhidas por sua essência e significado: vermelho, amarelo, verde, azul, roxo, preto, branco, cinza, marrom e laranja. Já os elementos por sua representatividade: estrelas, animais do campo, plantações, cruz, leite e derivados, ferramentas ou máquina agrícolas e o braço forte trabalhador.

Após essa primeira etapa que teve participação ativa de toda comunidade escolar e moradores de Expedicionário Alício onde foram escolhidas obrigatoriamente as cores verde, azul e branco para compor a bandeira e também sugestão dos elementos – plantações, animais do campo e o braço forte trabalhador, aconteceu um concurso entre os alunos da EE José Teixeira Franco para a criação do desenho e arte final da bandeira que foi avaliada por representantes da comunidade local e de Aimorés. Assim sendo, o desenho eleito passou pelas mãos de empresa especializada para que fosse realizado um refinamento no mesmo e então já pronta, a ideia é que a bandeira seja registrada junto ao Museu Histórico de Aimorés e Câmara de Vereadores de Aimorés.

Por todo o exposto, peço aos nobres vereadores o apoio para aprovação da presente proposta.

Aimorés/MG, 02 de dezembro de 2024.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Vinicius Mauricio da Silva
Vereador

Vinicius Maurício da Silva
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Vinicius Maurício da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **150PA-F4M8S-IENOM-179PT-SM2UG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 61/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 02/12/2024 14:23:54

Hash Interno: waxcobzy3eanjyonhqziwgqxtmzn31l6nntys05g



Chave de Verificação

1S0PA-F4M8S-IENOM-I79PT-SM2UG

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
111.***.***-14	Vinício Mauricio da Silva	Assinado em 02/12/2024 14:24

Documento assinado digitalmente por Vinício Mauricio da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **1S0PA-F4M8S-IENOM-I79PT-SM2UG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

